



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos

EDITAL N.º 398/2011

Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, faz público, que:

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, fica notificado o proprietário do prédio, sito na Rua do Outeiro (Traseiras da Rua da Portela), sem número de polícia atribuído, da freguesia de Montalegre, concelho de Montalegre, nos seguintes termos:

“ Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, fica, por este meio notificado que as despesas relativas à Posse Administrativa/execução coerciva das medidas de reposição urbanística determinadas por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de Junho, importam no valor de € 4.901,55 já com IVA (Quatro mil novecentos e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), conforme Ordem de Pagamento n.º 1817, datada de 19/08/2011, por parte desta Câmara à empresa adjudicatária António Morais da Costa, sendo referidas a:

- Despesas relativas a limpeza com máquina Mini Giratória -----50horas X € 40,00 = € 2.000,00 (dois mil euros)
- Despesas com transporte dos materiais sobrantes a vazadouro (incluindo todos os trabalhos necessários) -----50 horas X € 19,70 = € 985,00 (novecentos e oitenta e cinco euros)
- Despesas com mão de obra -----100 horas X €10,00 = € 1000,00 (mil euros)
- Acrescido do valor do IVA -----€ 916,55 (novecentos e dezasseis euros e cinquenta e cinco cêntimos)

Para o respectivo pagamento terá V. Exa. o prazo de 20 dias úteis (ao qual acresce uma dilação de 30 dias, ao abrigo da al. c), do n.º 1, do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo) a partir da afixação da presente notificação edital, que poderá efectuar na Tesouraria deste município ou através de cheque enviado à ordem da Câmara Municipal de Montalegre ou ainda através de transferência bancária para o NIB 0035 0501 00000265930 18.

Caso V. Exa. não dê cumprimento ao acima referido, e dentro do prazo concedido, essas despesas serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a Câmara aceitar para extinção da dívida, dação em cumprimento, ou em função do cumprimento nos termos da lei (n.º 2, do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro).

O processo poderá ser consultado na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos desta autarquia, durante o horário de expediente.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados no local do edifício a demolir, no átrio dos Paços do Município e na Junta de Freguesia de Montalegre.

Município de Montalegre, 22 de Agosto de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal



(Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)

